



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

Origem: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Natureza: Prestação de Contas Anuais – exercício 2021

Responsável: Marcus Vinícius Fernandes Neves (Diretor Presidente)

Advogados: Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215) e outros

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Governo do Estado. Administração Indireta. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Exercício financeiro de 2021. Regularidade com ressalvas. Recomendações. Informação de que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00361/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da Prestação de Contas Anuais advinda da **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA**, referente ao exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do seu Diretor Presidente, Senhor MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES.

Ao analisar a matéria, a Unidade Técnica emitiu relatório de fls. 8386/8419, da lavra dos Auditores de Controle Externo (ACE) Elza Adrianis Goncalves Montenegro Fernandes e Elkson Martins de Miranda, sob a chancela do ACE Agenor Nunes da Silva Júnior (Chefe de Divisão) e ACE Maria Zaira Chagas Guerra Pontes (Chefe de Departamento), apontando:

1. A CAGEPA é uma sociedade de economia mista por ações, constituída por autorização da Lei Estadual 3.459, de 31 de dezembro de 1966, alterada pela Lei Estadual 3.702, de 11 de dezembro de 1972, é regida por seu Estatuto e pela Lei 6.404/76 (Sociedades por Ações), a qual foi modificada pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

2. A CAGEPA está vinculada à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, possui capital distribuído em Ações Preferenciais e Ordinárias, sendo que 99,98% destas últimas pertencem ao Governo do Estado da Paraíba e 0,02% estão distribuídas em 471 sócios entre pessoas físicas e jurídicas. O Relatório da Administração e de Sustentabilidade se encontra encartado às fls. 7267/7307;

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

3. A empresa encontra-se presente em 224 localidades (200 cidades sede de municípios e 24 distritos e povoados), correspondendo a uma população urbana atendida com serviço de água no total de 2.789.463 usuários e com serviço de esgoto totalizando 1.177.816 habitantes;

4. A Prestação de Contas Anual (PCA) foi encaminhada, via sistema TRAMITA, dentro do prazo legal previsto na Resolução Normativa RN - TC 03/2010 e atualizações;

5. A Lei Estadual 11.831/21 (Lei Orçamentária Anual do Estado da Paraíba), fixou a despesa no montante de R\$298.708.078,00, sendo empenhadas do orçamento do Estado despesas no valor total de R\$86.164.942,69 equivalentes a 28,85% da despesa total fixada;

5.1. Despesa por UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Valores em Reais

Unidade Orçamentária	Orçamento Inicial (A)	Despesa Total Empenhada (B)	Diferença	Varição
310601 – Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba	298.708.078,00	86.164.942,69	212.543.135,31	-71,15%

Fonte: QDD 2021 / SIAF (Doc. TC nº 117207/22).

5.2. Despesa por PROGRAMA

Valores em Reais

310601 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA					
PROGRAMA DE GOVERNO	DESPESA				
	FIXADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	SALDO A PAGAR
5003 - Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento	298.708.078,00	86.164.942,69	86.164.942,69	84.603.093,50	1.561.849,19
TOTAL	298.708.078,00	86.164.942,69	86.164.942,69	84.603.093,50	1.561.849,19

Fonte: SIAF (Doc. TC nº 117207/22).



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

5.3. Despesa por AÇÃO

Em Reais			
PROGRAMA 5003			
AÇÃO DE GOVERNO	DESPESA ORÇADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA
OBJETIVO 1031 - Prover Saneamento Básico Para a População			
2267 – Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e Controle Operacional de Sistemas de Esgotamento Sanitário	63.857.055	9.662.369	9.662.369
4252 – Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e Controle Operacional de Sistemas de Abastecimento D'Água	176.014.499	49.258.755	49.048.479
OBJETIVO 1105 - Melhorar e Modernizar as Unidades Produtivas e Administrativas da CAGEPA Quanto à Infraestrutura Física e Lógica			
1499 - Execução de Projetos e Obras de Engenharia para Construção, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física da Companhia	4.465.000	532.256	528.284
2122 - Aquisição de Hidrômetros para Ampliação e Substituição da Rede	28.978.040	20.249.113	18.901.513
2123 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados para Otimizar a Gestão e o Atendimento dos Sistemas Operacionais, Comerciais e Administrativos	5.957.863	254.908	254.908
2124 - Ampliação e Modernização da Frota de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para Atendimento às Necessidades Operacionais	9.600.570	-	-
2125 - Aquisição de Equipamentos em Geral para Modernização e Ampliação de Parque Tecnológico da Companhia	9.826.051	6.207.540	6.207.540
TOTAL	298.708.078	86.164.943	84.603.093

Fonte: SIAF (Doc. TC 117925/22).

5.4. Despesa por ELEMENTO

Valores em Reais					
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR FIXADO	VALOR EMPENHADO E LIQUIDADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	% DA DESPESA EMPENHADA
40 – Serviço de Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	180.000,00	45.765,00	45.765,00	-	0,05
51 – Obras e Instalações	176.897.444,84	38.715.495,65	38.613.246,45	102.249,20	44,93
52 – Equip. e Mat. Permanente	120.318.015,00	46.154.615,57	44.695.015,58	1.459.599,99	53,57
92 – Desp. Exerc. Anteriores	1.312.618,16	1.249.066,47	1.249.066,47	-	1,45
TOTAL	298.708.078,00	86.164.942,69	84.603.093,50	1.561.849,19	100,00

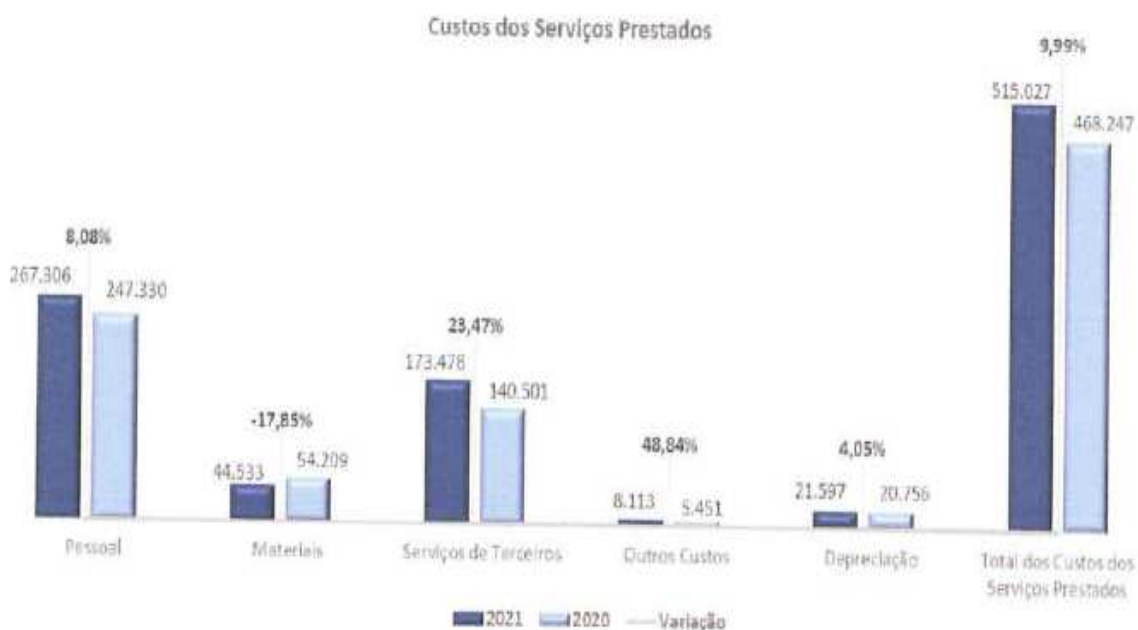
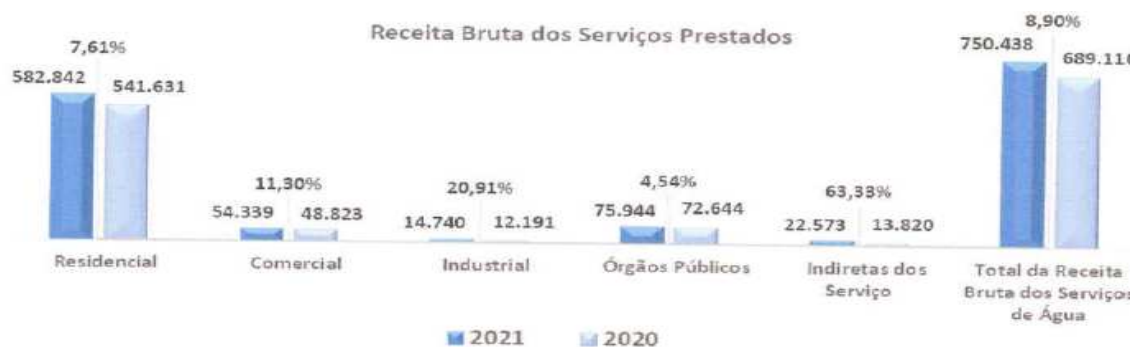
Fonte: SIAF (Doc. TC nº 117210/22).



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

6. Conforme Relatório de Administração e de Sustentabilidade – 2021 (fls. 7291/7292) as receitas e os custos assim se comportaram:



**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

7. Indicadores Operacionais do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. Objetivando favorecer o acompanhamento da evolução dos serviços brasileiros de saneamento e subsidiar a formulação das políticas públicas pertinentes, o Ministério do Desenvolvimento Regional divulgou o 27º DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, tendo como referência os dados relativos ao exercício de 2021:

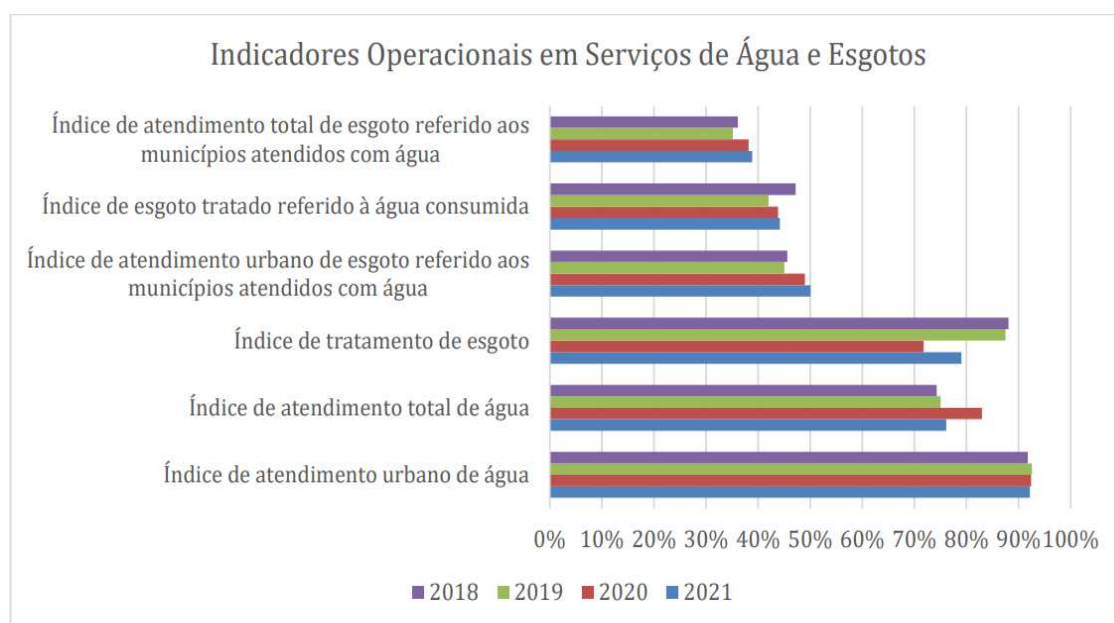
7.1. Indicadores Operacionais do Saneamento Básico no Estado da Paraíba

Indicador Operacional	2018	2019	2020	2021
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	%			
IN023 - Índice de atendimento urbano de água	91,80	92,56	92,41	92,20
IN055 - Índice de atendimento total de água	74,27	75,04	82,98	76,12
Indicador Operacional	2018	2019	2020	2021
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	%			
IN016 - Índice de tratamento de esgoto	88,07	87,48	71,78	79,02
IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto (coleta) referido aos municípios atendidos com água	45,64	45,07	48,98	50,08
IN046 - Índice de esgoto tratado referido à água consumida	47,23	42,03	43,83	44,20
IN056 - Índice de atendimento total de esgoto (coleta) referido aos municípios atendidos com água	36,12	35,17	38,21	38,88

Fonte: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos no Brasil – 2018 a 2021. Disponível em:
<http://antigo.snis.gov.br/diagnostico-anual-agua-e-esgotos> e [https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/copy_of_diagnosticos/\(descrições dos índices no Documento TC nº 65.464/21\)](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/copy_of_diagnosticos/(descrições%20dos%20índices%20no%20Documento%20TC%20nº%2065.464/21)).

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

7.2. Indicadores Operacionais – SNIS. No gráfico a seguir, é possível perceber que em 2021 houve redução dos percentuais de atendimento total em abastecimento d'água e da respectiva cobertura urbana, em comparação com o exercício anterior. No tocante aos serviços relativos a esgotos, os índices apurados demonstraram pequenos aumentos:



Fonte: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos no Brasil – 2018 a 2021. Disponível em: <http://antigo.snis.gov.br/diagnostico-anual-agua-e-esgotos>

8. Outros aspectos Operacionais - Relatório da Administração e de Sustentabilidade (fls. 7267/7307):

8.1. Diferentemente dos dados dispostos nas prestações de contas dos exercícios anteriores, no Relatório da Administração e de Sustentabilidade de 2021 apresentado não constam informações atinentes ao quantitativo de novas ligações na rede de água e na rede de esgotos, impossibilitando a comparação do comportamento de 2021 em relação aos anos anteriores;

8.2. Os investimentos realizados com recursos próprios da CAGEPA em sistemas de abastecimento d'água totalizaram R\$48,5 milhões, enquanto em 2020 este montante atingiu R\$17,3 milhões, demonstrando um acréscimo superior a 180% considerando os dois últimos exercícios. Com relação às redes de esgotamento sanitário, o total investido em 2021 foi da ordem de R\$8,3 milhões, ao passo que em 2020 o montante somou R\$3,3 milhões, resultando em um incremento de investimento com tal objeto superior a 151% quando considerado o período em destaque;

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

8.3. Quando se acrescentam aos recursos próprios da entidade aqueles oriundos de outras fontes em 2021, tais como recursos do Governo do Estado (R\$1,9 milhão) e do Governo Federal (R\$28,4 milhões), obtém-se o patamar aproximado de investimentos de R\$87,1 milhões, relativamente ao conjunto de gastos com abastecimento d'água e esgotamento sanitário no período em tela;

8.4. Investimentos da CAGEPA:

Em R\$ mil

Objeto	2018	2019	2020	2021
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	49.275	22.594	17.300	48.500
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.867	1.700	3.300	8.300
TOTAL	51.142	24.294	20.600	56.800

Fonte: Relatórios da Administração e de Sustentabilidade PCA 2018, 2019, 2020 e 2021 (fls. 7267/7307).

**9. Balanço Patrimonial:**

Em R\$ milhares

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	2021	2020	Especificação	2021	2020
Circulante	551.429	498.952	Circulante	256.299	224.919
Não Circulante	1.139.640	1.071.508	Não Circulante	337.437	372.134
-	-	-	Patrimônio Líquido	1.097.333	973.407
TOTAL	1.691.069	1.570.460	TOTAL	1.691.069	1.570.460

Fonte: Processo TC nº 05616/22, fl. 7308.

Em comparação com o exercício anterior, observa-se um incremento do Ativo Circulante correspondente a 10,52%, enquanto o Ativo Não Circulante teve um aumento de 6,36%. Ainda em relação ao mesmo período, verifica-se um incremento do Passivo Circulante correspondente a 13,95%, e uma redução do Passivo Não Circulante de 9,32%.

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22***10. Demonstração do Resultado do Exercício:**

Em R\$ milhares

DRE	2021	2020	Variação (2021/2020)
Receita Líquida de Serviços Prestados	931.453	852.851	9,22%
Custos dos Serviços Prestados	(515.027)	(468.247)	9,99%
LUCRO BRUTO	416.426	384.604	8,27%
Receitas (Despesas) Operacionais			
Despesas com Vendas	(106.250)	(139.718)	-23,95%
Despesas Gerais e Administrativas	(128.125)	(141.871)	-9,69%
Outras Despesas Operacionais	(45.917)	(96.278)	-52,31%
Outras Receitas Operacionais	43.758	9.774	347,70%
	(236.534)	(368.093)	-35,74%
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS IMPOSTOS	179.892	16.511	989,53%
Resultado Financeiro			
Receitas Financeiras	35.019	22.782	53,71%
Despesas Financeiras	(11.834)	(19.832)	-40,33%
	23.185	2.950	685,93%
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	203.077	19.461	943,51%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(30.812)	(11.473)	168,56%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	172.265	7.988	2.056,55%
Número de Ações ao Final do Exercício	1.744.713.836.992	1.481.693.880.711	17,75%
Resultado por lote de 10.000 ações	0,987354	0,053911	1.731,45%

Fonte: Processo TC nº 05616/22, fl. 7310.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

11. Demonstração do Fluxo de Caixa:

Valores em R\$ milhares

Demonstração do Fluxo de Caixa	2021	2020
Ajustes para Conciliação do Resultado com Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	190.102	62.640
Lucro Líquido do Exercício	172.265	7.988
Juros Sobre o Capital Próprio	(47.572)	-
Depreciação e Amortização	23.088	22.118
Provisão de Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (Constituição/Reversão)	7.323	28.736
Encargos Financeiros sobre Empréstimos e Financiamentos	2.978	3.335
Provisão para Demandas Judiciais (Constituição/Reversão)	7.654	11.821
Incentivo Fiscal sobre o Imposto de Renda - IRPJ	24.366	(11.358)
Fluxo de Caixa Decorrente das Atividades Operacionais	(79.330)	20.650
(Aumentos) Reduções nos Ativos		
Contas a Receber de Clientes	(50.822)	(46.731)
Tributos a Recuperar	6.500	4.141
Estoques	(7.047)	(5.321)
Depósitos Judiciais	(1.207)	(1.447)
Outros Ativos	(2.036)	(1.096)
Aumentos (Reduções) nos Passivos		
Fornecedores	7.782	(3.488)
Impostos, Taxas e Contribuições	(47.411)	(20.600)
Instituto Hidrus de Assistência Social	(40.175)	3.835
Obrigações Trabalhistas	429	2.724
Outros Passivos	54.657	88.633
Fluxo de Caixa Aplicado nas Atividades de Investimentos	(84.454)	(76.124)
Imobilizado	(85.782)	(31.066)
Intangível	1.328	(45.058)
Fluxo de Caixa Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(11.715)	20.525
Ingressos de Empréstimos e Financiamentos	21.533	46.152
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(32.108)	(25.204)
Pagamento de Juros de Empréstimos e Financiamentos	(3.022)	(3.843)
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.882	3.420
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	14.603	27.691
Saldos Iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa	33.509	5.818
Saldos Finais de Caixa e Equivalentes de Caixa	48.112	33.509

Fonte: Processo TC nº 05616/22, fl. 7311.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

12. Liquidez Geral:

GRUPO DE CONTAS	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	551.429	498.952
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.517	33.154
TOTAL 1	590.946	532.106
PASSIVO CIRCULANTE	256.299	224.919
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	337.437	372.134
TOTAL 2	593.736	597.053
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,00	0,89

Fonte: Processo TC nº 05616/22, fl. 7308.

13. Endividamento Total:

Em R\$ mil

GRUPO DE CONTAS	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE	256.299	224.919
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	337.437	372.134
ATIVO TOTAL	1.691.069	1.570.460
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,35	0,38

Fonte: Processo TC nº 05616/22, fl. 7308.

14. Procedimentos licitatórios:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Licitação LRE	45
Pregão Eletrônico	65
Adesão a Ata de Registro de Preços	2
Chamamento Público	1
Dispensa de Licitação	269
Inexigibilidade de Licitação	21
TOTAL	403

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22***15. Principais Credores:**

CREDOR	Valores em reais (R\$)	
	CNPJ	VALOR PAGO
ELSTER MEDICAO DE AGUA S/A	21581509000145	12.260.160,00
SANCOL SANEAMENTO CONST COM LTDA	9267923000189	6.453.244,25
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69939239000128	6.117.743,60
ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA	06347221000206	6.036.469,55
CONSORCIO ESPINHARAS	40493186000182	4.755.216,99
IND DE CONSTRUcoes LTDA ICOL	08722308000152	4.608.430,82
TIGRE MAT.E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO	08862530000231	2.683.258,26
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06861118000190	2.601.427,50
CONSORCIO CCM / PPO -STA. INES	39410699000101	2.416.762,87
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	07175725000160	2.080.000,00

Fonte: SAGRES.

16. As informações extraídas do Sistema de Contratos da CGE (<http://www.cge.pb.gov.br/gea/Contratos/Contratos15.asp>) evidenciam a existência de 209 (duzentos e nove) contratos da CAGEPA em vigência no exercício de 2021 (Documento TC 117941/22);

17. Consoante informações prestadas às fls. 7523/7525 dos autos, houve a formalização de Convênio com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária / Fundo de Recuperação dos Presidiários (Termo de Protocolo CAGEPA/SEAP 017/2021);

18. Gastos com obras públicas: o montante empenhado no Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações foi de R\$38.715.495,65, tendo sido pago no exercício de referência o total de R\$38.613.246,45 e no exercício anterior R\$22.407.121,61;

19. Composição do Quadro de Pessoal:

GRUPOS	DEZ/2020	DEZ/2021
EMPREGADOS EFETIVO	2.837	2.778
COMISSIONADOS	42	44
JOVEM APRENDIZ	149	160
ESTAGIARIOS	85	89
ESTATUTARIOS	23	23
TOTAL	3.136	3.094



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

20. Consultando o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES/TCE-PB, é possível identificar o total da Folha de Pagamento da CAGEPA em 2021, por tipo de vínculo e por cargo (emprego):

Valores em R\$

Tipo de Vínculo	Qtd	Subtotal
CLT - ATIVO	3.082	267.945.869,15
COMIS. SEM VINC	60	4.610.318,67
ESTAT. - ATIVO	24	1.522.326,74
Total Geral	3.166	274.078.514,56

Valores em R\$

Cargos / Empregos	Qtd	Subtotal
ADMINISTRADOR	15	3.803.040,59
ADVOGADO	7	1.652.746,35
AFERIDOR DE HIDROMETRO	3	346.673,08
AGENTE ADMINISTRATIVO	152	16.333.405,58
AGENTE DE MANUTENCAO	585	35.387.581,50
AGENTE OPERACIONAL	746	50.084.573,85
ALMOXARIFE	5	694.038,65
ANALISTA COMERCIAL	8	1.259.648,18
ANALISTA DE SISTEMAS	4	852.339,06
ASSESSOR JURIDICO	1	78.172,01
ASSESSOR JURIDICO P.DISPO RPPS	1	44.517,49
ASSIST JURIDICO DISPOS RPPS	1	70.709,20
ASSIST. DIRETORIA DISPOS RPPS	1	82.217,34
ASSISTENT ADMINISTRAT APRENDIZ	262	1.014.406,61
ASSISTENTE COMUNIC E MARKETING	1	42.334,98
ASSISTENTE DE DIRETORIA	1	70.927,51
ASSISTENTE SOCIAL	5	1.162.873,75
ATENDENTE COMERCIAL	119	8.301.936,78
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4	462.352,56
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4	377.686,29
AUXILIAR DE LABORATORIO	3	278.195,11
AUXILIAR DE MANUTENCAO GERAL	9	1.233.593,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	4.130.132,12
CADASTRADOR	81	6.799.819,55
CODIGO NAO CADASTRADO	16	593.635,21
CONSELHO DE ADMINISTRACAO	5	157.905,00
CONSELHO FISCAL	5	118.063,84
CONTADOR	1	292.009,58
CONTINUO	8	767.921,46
DESENHISTA	5	631.322,97
DIGITADOR	18	2.429.255,59
ECONOMISTA	3	717.580,55
ENCANADOR JUNIOR	58	6.796.525,09
ENCANADOR SENIOR	11	1.249.369,24
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	213.675,68
ENGENHEIRO CIVIL	62	23.149.965,70
ENGENHEIRO ELETRICISTA	3	1.065.061,31
ENGENHEIRO MECANICO	2	1.047.914,17
ENGENHEIRO QUIMICO	2	1.043.809,40
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	522.709,37
ENGENHEIRO SEGURANCA	5	1.275.434,51
INSPECTOR DE INST PREDIAIS	30	2.799.147,20
INSPETOR DE TURMA	14	1.809.676,32
LABORATORISTA	6	537.213,92
LEITURISTA	255	16.196.644,47
MEDICO DO TRABALHO	1	256.815,91
MEMBRO DA DIRETORIA	3	410.719,81
MEMBRO DE COMITE	4	108.752,16
MOTORISTA	46	5.029.678,15
OFICIAL ADMINISTRATIVO	42	5.588.057,40
OPER EST ELEV SENIOR	19	2.358.182,43
OPER EST TRAT JUNIOR	39	4.413.449,31
OPER EST TRAT SENIOR	16	1.998.811,66
OPERADOR DE COMPUTADOR	2	354.813,07
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	5	374.970,08
OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA	3	251.007,12
OPERADOR ESTACAO ELEVAT JUNIOR	120	13.842.620,37
PEDREIRO	5	496.406,33
PESSOAL DESIGNADO	43	3.758.705,62
PROGRAMADOR	4	781.665,52
PSICOLOGO	2	478.405,74
QUIMICO	14	4.076.419,59
REPARADOR DE HIDROMETRO	12	1.104.138,85
SERRALHEIRO	2	84.879,16
SOLDADOR	2	170.776,56
SUBGERENTE	1	134.455,24
SUBGERENTE A DISPOSICAO RPPS	1	74.643,96
SUBGERENTE I DISPOSICAO RPPS	3	474.642,48
TECNICO ADMINISTRATIVO	34	6.200.685,52
TECNICO DE CONTABILIDADE	7	1.160.289,03
TECNICO ELETRO-ELETRONICO	18	2.572.508,83
TECNICO EM EDIFICACOES	9	1.375.034,76
TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO	4	224.157,45
TECNICO EM INFORMATICA	8	1.099.068,25
TECNICO EM MECANICA	9	1.797.914,21
TECNICO EM SANEAMENTO	55	8.215.945,71
TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO	6	828.752,71
TECNICO OPERACIONAL	19	3.464.810,53
TECNOLOGO EM GEOPROCESSAMENTO	2	268.304,69
TELEFONISTA	7	569.384,50
TORNEIRO MECANICO	2	243.770,26
VIGILANTE	18	1.456.109,40
Total Geral	3.166	274.078.514,56

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

21. Conforme consulta efetuada no TRAMITA, há o registro das seguintes denúncias:

DOCUMENTO TC	OBJETO	ESTÁGIO/DECISÃO
42874/21 (Proc. TC 12745/21)	Possíveis irregularidades no âmbito da CAGEPA relacionadas à Licitação Eletrônica nº 00005/2021 - Execução das Obras do Sistema Adutor Transparaíba, Ramal Curimataú – 1ª Etapa.	Julgados improcedentes os fatos conhecidos como Inspeção Especial (Acórdão AC2-TC 01302/21)
55974/21 (Proc. TC 14747/21)	Denúncia de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 029/2020.	Anexada ao Processo indicado
Proc. TC 14747/21 (anexado ao Proc. TC 16455/21)	Análise do Pregão Eletrônico 029/2020 e do Contrato 0207/2021, materializados pela CAGEPA.	Julgada improcedente a denúncia e regulares com ressalvas o Pregão e o Contrato (Acórdão AC2-TC 02397/22)

Fonte: TRAMITA.

22. Não houve realização de diligência *in loco*.

Ao final do relatório, a Unidade Técnica concluiu por indicar irregularidades.

Notificações efetuadas, pedido de prorrogação de prazo deferido e defesa apresentada por meio do Documento TC 29025/23 (fls. 8436/8582).

A Auditoria confeccionou relatório de análise de defesa (fls. 8590/8612), subscrito pelo ACE Alex Neyves Mariani Alves, com a subscrição do ACE Sérgio Ricardo de Andrade Galisa Albuquerque (Chefe de Divisão) e da ACE Maria Zaira Chagas Guerra Pontes (Chefe de Departamento), no qual concluiu pela permanência de:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.2	Falta de transparência na apresentação das metas físicas no QDD e na resposta apresentada como subsídio à análise da PCA (item 3.2 do Relatório Inicial - fls. 8386/8419).
2.3	Redução dos índices de atendimento urbano e total de água, conforme apurado pelo SNIS (item 5.1 do Relatório Inicial - fls. 8386/8419)..

Sobre as recomendações contidas no relatório inicial, o Órgão Técnico considerou atendidas.

**TRIBUNAL PLENO***PROCESSO TC 05616/22*

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas (MPC), em parecer da lavra da Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira (fls. 8675/8680), opinou em conclusão:

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2021. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS INCONSISTÊNCIAS. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DAS METAS FÍSICAS. PERCENTUAL BAIXO NA EXECUÇÃO DE ALGUMAS AÇÕES DO QDD. REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE ATENDIMENTO URBANO DO ABASTECIMENTO E DE COBERTURA DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE AS CAUSAS QUE PROVOCARAM ESSA REDUÇÃO. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS PRESENTES CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

Os presentes autos cuidam da análise da prestação de contas anual do gestor da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sr. Marcus Vinícius Fernandes Neves, referente ao exercício financeiro de 2021.

[...]

Ante o exposto, esta Representante do Ministério Público de Contas opina pela:

1. Regularidade com Ressalvas da presente prestação de contas, de responsabilidade do Senhor Marcus Vinicius Fernandes Neve, na condição de gestor da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA, relativa ao exercício de 2021;

2. Recomendação à atual gestão da CAGEPA no sentido de:

2.1. prestar de forma completa e precisa as informações relativas à previsão e execução das metas físicas constantes no QDD, no intuito de assegurar a transparência de suas ações;

2.2. Melhorar o planejamento de suas ações e buscar um maior comprometimento quanto ao cumprimento dos indicadores e metas previstos no marco regulatório do saneamento básico, visando à universalização dos serviços e a eficiência na prestação das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em seguida, o julgamento foi agendado para a presente sessão, com intimações de estilo, conforme atesta certidão de fl. 8681.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

VOTO DO RELATOR

Dentre os princípios que regem a atividade administrativa estatal ancora-se o do controle, cuja finalidade atrela-se à própria natureza do Estado, que lhe limita a atividade e busca conformar necessariamente o desenvolvimento de suas ações à ordem jurídica. Destarte, objetiva o controle, para a defesa da própria administração e dos direitos dos administrados, bem como para assegurar a cada ente da federação o pleno exercício da sua missão constitucionalmente outorgada, uma atuação da Administração Pública sintonizada com os princípios constitucionais que a norteiam, a saber: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. É finalidade, pois, do controle avaliar a aplicação de recursos públicos sob os focos da legalidade (regularidade formal) e da conquista de bons resultados (aplicação com eficiência, eficácia e efetividade - legitimidade).

Com efeito, o foco do controle deverá estar no resultado auferido e nos meios empregados, jamais, isoladamente, num ou noutro. O olhar tão somente no último pode levar o controle a se conformar com a adequação dos procedimentos e o insucesso dos resultados alcançados, o que o colocaria na contramão da finalidade da atividade financeira do estado, qual seja **a satisfação das necessidades coletivas**. Sobre o tema, acentua, com singular propriedade, o Auditor de Contas Públicas Carlos Vale, desta Corte de Contas:

*“A atuação eficiente da auditoria pública, tanto no âmbito da regularidade dos atos e fatos administrativos, quanto, e **principalmente, no aspecto da operacionalidade**, permite à sociedade obter do poder público melhores níveis de educação, saúde, segurança, serviços urbanos, etc., o que, sem dúvida, proporciona melhor qualidade de vida para a comunidade como um todo”.*¹

Feitas as considerações iniciais, adote-se como fundamento para o voto, os argumentos contidos no parecer do Ministério Público de Contas sobre as falhas remanescentes:

Falta de transparência na apresentação das metas físicas no Quadro de Detalhamento de Despesas e na resposta apresentada como subsídio à análise da prestação de contas.

“No que se refere à eiva pontuada, o Órgão Auditor constatou a ausência de informações necessárias e fidedignas no tocante às metas físicas previstas e executadas, relacionadas às ações 2122, 2125, 2267 e 425, dispostas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), implicando na falta de transparência e de confiabilidade no planejamento anual realizado.

¹ VALE, Carlos. *Auditoria Pública – um enfoque conceitual*. João Pessoa: Universitária, 2000, p. 59.

**TRIBUNAL PLENO****PROCESSO TC 05616/22**

Segundo a Auditoria, no tocante às Ações 2122 e 2121, não foram informados os produtos e respectivas metas físicas previstas; já em relação às Ações 2267 e 4252, as metas físicas corresponderam a uma unidade, o que não representa quantitativos fidedignos em relação aos produtos indicados no QDD, e os totais executados representaram apenas 15% e 28% dos respectivos valores orçados.

Por ocasião da defesa, o gestor apresentou apenas argumentos genéricos, deixando de anexar informações e documentos hábeis a sanar as inconsistências relacionadas a tais falhas.

A respeito, é de se ver que o não encaminhamento das informações relacionadas aos produtos, previsão e execução física das metas dificulta a análise comportamental das principais ações executadas pela CAGEPA, tendo por parâmetro a despesa fixada no Quadro de Detalhamento de Despesa, além do que prejudica o exercício do controle externo e a transparência da gestão.

É de se ressaltar, ademais, que o envio incompleto das informações e documentos constitui falha relevante, na medida em que prejudica o acompanhamento das metas físicas constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e causa embaraços à fiscalização exercida por este Sinédrio de Contas.”

Redução dos índices de atendimento urbano e total de água, conforme apurado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

“Em relação a este item, a Auditoria verificou que, no exercício de 2021, houve redução dos percentuais de atendimento total em abastecimento d’água e da respectiva cobertura urbana, em comparação ao exercício anterior, conforme se observa no gráfico elaborado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, reproduzido abaixo:





TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

Em sede de defesa, o responsável explicou como é utilizada a metodologia do atendimento dos serviços de água para o cálculos dos índices, alegando que cada ano de referência tem um universo distinto de municípios onde houve desabastecimento por colapso, podendo a contagem do manancial que abastece determinada localidade ficar inativa por falta de água e, consequentemente, deixar de contar para o índice do SNIS, mas que isso não constitui irregularidade, porque se trata de diferença corriqueira, causada por variáveis utilizadas para efeito do cálculo sobre o resultado final.

Contudo, os argumentos apresentados pelo defendente se mostraram genéricos, deixando de se esclarecer quais fatores influenciam, de fato, na redução dos índices de atendimento urbano de água no exercício em tela, apurados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Portanto, as justificativas apresentadas não foram robustas para afastar a pecha, pois é obrigação da gestão da CAGEPA prestar informações precisas e completas, a fim de não comprometer a transparência da gestão e não causar embaraços à fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

Contudo e por fim, vislumbra-se que as irregularidades remanescentes na vertente prestação de contas não conduzem, por si sós, a opinião pela irregularidade das contas.”

De fato, as eivas remanescentes não são capazes de levar à irregularidade das contas, sendo razoáveis recomendações para o presente caso.

Ante o exposto, VOTO, no sentido de: **I) JULGAR REGULAR** a prestação de contas de 2021 advinda da CAGEPA, sob a responsabilidade do Senhor MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES; **II) RECOMENDAR** à atual gestão aperfeiçoar a ação pública, no sentido de: **a)** prestar de forma completa e precisa as informações relativas à previsão e execução das metas físicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, no intuito de assegurar a transparência de suas ações; **b)** melhorar o planejamento de suas ações e buscar de melhores resultados quanto aos indicadores e metas previstos no marco regulatório do saneamento básico, visando à universalização dos serviços e à eficiência na prestação das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário; **III) RECOMENDAR** à Auditoria no acompanhamento da gestão e na prestação de contas de 2023: **a)** ampliar a amostragem do exame das despesas operacionais; **b)** detalhar e aprofundar o exame da despesa com pessoal; **c)** esclarecer o embasamento legal para a baixa no passivo dos créditos da HIDRUS; e **d)** analisar a valorização das ações da CAGEPA; e **IV) INFORMAR** que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 05616/22

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC 05616/22**, referentes à análise da Prestação de Contas Anuais advinda da **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA**, referente ao exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do seu Diretor Presidente, Senhor **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), nesta data, conforme voto do Relator, em:

Por maioria:

I) JULGAR REGULAR a prestação de contas de 2021 advinda da CAGEPA, sob a responsabilidade do Senhor **MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES**;

À unanimidade:

II) RECOMENDAR à atual gestão aperfeiçoar a ação pública, no sentido de: **a)** prestar de forma completa e precisa as informações relativas à previsão e execução das metas físicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, no intuito de assegurar a transparência de suas ações; **b)** melhorar o planejamento de suas ações e buscar de melhores resultados quanto aos indicadores e metas previstos no marco regulatório do saneamento básico, visando à universalização dos serviços e à eficiência na prestação das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III) RECOMENDAR à Auditoria no acompanhamento da gestão (Processo TC 01204/23) e na prestação de contas de 2023: **a)** ampliar a amostragem do exame das despesas operacionais; **b)** detalhar e aprofundar o exame da despesa com pessoal; **c)** esclarecer o embasamento legal para a baixa no passivo dos créditos da HIDRUS; e **d)** analisar a valorização das ações da CAGEPA; e

IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.

João Pessoa (PB), 04 de outubro de 2023.

Assinado 6 de Outubro de 2023 às 08:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 5 de Outubro de 2023 às 19:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR

Assinado 6 de Outubro de 2023 às 10:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO